

LEI Nº 941/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**ATRIBUIR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA
BONITA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a comunidade Terapêutica Maria Bonita com CNPJ nº 19.155.353/0001-60, com sede na Rua Hermenelgido Bernardo da Silva nº 547, localidade de Dom Bosco, Mangabeira, Pacajus/CE. Fundada no dia 16/09/2013, de caráter filantrópico sem fins lucrativos, na pessoa do seu presidente Sr. Uandro Moura Lima, representante legal. Cujo as atividades e demais informações encontram-se descritos no estatuto e demais documentos em anexo.

Art. 2º - A Comunidade terapêutica Maria Bonita tem por finalidade:

I – Educação; promover palestras educativas e prevenção em escolas; produzir e distribuir literaturas educativas sobre a higiene, bons hábitos, perigo dos males sociais causados pelas drogas, usando cursos audiovisuais e outros, criar em qualquer tempo sistema próprio de rádio ou televisão, para a divulgação do trabalho desta entidade.

II - Saúde; colaborar com iniciativas públicas e particulares que visem o bem-estar social, combatendo e orientando todos os males causados pela dependência química em geral.

III – Esporte; para qualidade de vida e o desenvolvimento humano.

IV – Cursos profissionalizantes; promover educação de base, orientação vocacional; formação profissional por sua conta ou em cooperação com entidades públicas e particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

V – Recuperação de vidas; criar casa de apoio para acolhimento e tratamento para dependentes químicos, desintoxicá-los dos excessos de drogas através da prevenção e acolhimento.

Art. 3º - A comunidade terapêutica Maria Bonita: não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferida mediante os exercícios de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se dedicará as suas atividades através da:

I - Execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, convênio com empresas privadas, públicas e outras organizações não governamentais nacionais e internacionais.

II - Prestação de serviços, apoiando os dependentes químicos com educação, esportes, saúde e intermediários com a recuperação da autoestima e administrar obras do centro comunitário de acordo com a necessidade local, outras organizações sem fins lucrativos e órgãos no setor público que atuam em áreas afins, com ajuda das famílias distribuindo direto ou indiretamente cursos para a qualificação dos mesmos.

III - Estimulador a troca de conhecimento e experiência com o governo Municipal, Estadual e Federal.

IV - Orientar os dependentes químicos da sua importância na sociedade, com visitas sociais a defesa de seus interesses, reivindicando junto aos poderes públicos a execução que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor oportunidade de vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, terá o regimento interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art.7º - A fim de cumprir suas finalidades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se organizará tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as unidades da federação, ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Segue o Estatuto da COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA em anexo.

Justificativa:

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA tem por finalidade principal o tratamento terapêutico para pessoas relacionadas com o uso, abuso de álcool e outras drogas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 31 DE JANEIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 56, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 941, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**, que dispõe **ATRIBUI DAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA**.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 31 DE JANEIRO DE 2022 .

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**